

De olho Crescente número de empresários utiliza

Empresas aumentam opção por mediação e por arbitragem

Estimativas de especialistas garantem que o crescimento da arbitragem no Brasil gira em torno de 20% a 30% ao ano, enquanto a mediação tem salto de 10%. Para driblar a morosidade da Justiça, empresas optam pela resolução de conflitos usando essas vias, que se mostram mais adequadas, em muitos casos, que ações judiciais. Grandes companhias e multinacionais têm cerca de 70% de participação no setor.

SÃO PAULO

A arbitragem ganha crescente espaço e se firma como alternativa vantajosa para empresas resolverem questões polêmicas. A cada ano é maior o número de casos levados a julgamento usando essa opção, apesar dos cuidados que a adoção da arbitragem exige.

Entre esses cuidados, as empresas lembram que é preciso considerar o valor envolvido na transação, as provas que eventualmente devem ser produzidas, os tipos de pedido que se podem requerer em caso de descumprimento, a disponibilidade financeira das partes para custear o processo arbitral (já que os árbitros normalmente são pagos por hora), os países envolvidos na transação e diversos outros pontos.

"Mas não podemos deixar de considerar que a arbitragem é um mecanismo extremamente importante, pois auxilia na solução das controvérsias privadas, reduzindo, assim, o volume de ações na Justiça", garante Robertson Emerenciano, sócio do Escritório

Emerenciano, Baggio e Associados-Advogados.

A mediação e a arbitragem, que são dois tipos de processo de resolução de conflitos, através de disputas, mostram-se eficientes e estão auxiliando a diminuir o volume de processos que antes rumavam todos para o Poder Judiciário.

As duas alternativas são como se fossem criadas regras particulares de acordo com as partes envolvidas, que garantem uma solução para o caso, além de sigilo, economia e rapidez.

Empresas e pessoas estão cada vez mais procurando estes processos, principalmente porque a decisão da causa deve, por lei, obrigatoriamente ser definida em 180 dias, mas muitos casos demoram anos no Judiciário.

Estimativas de profissionais garantem que o crescimento da Arbitragem no Brasil gira em torno de 20% a 30% ao ano, enquanto a mediação deverá crescer 10%.

O advogado Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, do Ferreira Rosa

Advogados, em entrevista ao DCI, garante que arbitragem é uma solução rápida, sensata e de custo reduzido para as partes.

"A fase pré-arbitral, ou seja, anterior à constituição do juízo arbitral, costuma demandar mais tempo, de 3 a 10 meses ou um ano, como pode ocorrer no caso da Câmara de Comércio Internacional. Mas se o processo não demandar ampla produção probatória a solução é rápida, sobretudo por não haver instância recursal. Somando isso à especialidade dos árbitros, a opção pela via arbitral torna-se a mais inteligente em vários casos", explicou o advogado.

Ferreira Rosa acredita que o mercado está propenso a crescimento e que profissionais estrangeiros serão um fator determinante dessa maior procura.

"O mercado de solução extrajudicial de controvérsias tende a crescer. Acredito que a presença de empresas e de profissionais de outras culturas, de outros países, sobretudo norte-americanos e europeus, representará a mola

Opções à Justiça para resolver controvérsias



→ MAIS INTELIGENTE

«A escolha da via arbitral torna-se a mais inteligente em vários casos e as empresas estão cientes dessa vantagem»

PÉRSIO FERREIRA ROSA
ADVOGADO O FERREIRA ROSA

→ SEGURANÇA

«O uso da arbitragem pelas empresas poderá criar um ambiente de segurança para os investidores, que se sentirão mais seguros»

CÁSSIO FERREIRA NETTO
ADVOGADO O FERREIRA NETTO

propulsora da arbitragem principalmente”, afirma Ferreira Rosa.

De olho no governo

Na opinião do advogado Cássio Ferreira Netto, do Ferreira Netto Advogados, um segmento promissor na arbitragem é o setor público.

As leis e os contratos de concessão já estão sendo direcionados com cláusulas que garantem que eles sejam discutidos na corte arbitral, caso aconteçam entraves. “Entendo também que o uso da arbitragem pelas empresas poderá até criar um ambiente de segurança para os investidores, que saberão que, se ocorrer qualquer problema, ele será resolvido em pouco tempo.

“Há condições de um clima favorável quando as partes se entendem e sabem que as regras são bem definidas: a resolução é rápida e tem custo reduzido. Os empresários veem esse modelo com bons olhos”, garante.

Robertson Emerenciano, por sua vez, explica que os casos de arbitragem normalmente pas-

sam antes por mediação, mas, se falta acordo, se encaminham para a Justiça ou a Arbitragem. Ressalta que em alguns casos disputas de empresas brasileiras com estrangeiras vão a cortes arbitrais de outros países, devido às regras internacionais.

“Todo mês analisamos diversas operações cujos contratos envolvem cláusulas arbitrais. Muitas vezes as partes tentam resolver via acordo ou negociação direta, mas sempre temos de entrar com uma nova arbitragem a cada mês dentre todos esses analisados. Temos inclusive arbitragens de empresas brasileiras em andamento no exterior, em Londres e em Paris, pois foram transações internacionais que elegeram jurisdições de outros países para a solução da disputa sob regras internacionais de solução.”

O advogado destaca que desde a regulamentação, em 1996, da Lei de Mediação e Arbitragem, sob o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, os casos estão aumentando todo ano e as empresas que mais procuram o método de mediação e de arbitragem são as multinacionais, devido ao grande número de transações comerciais que essas instituições realizam.

“Trabalhamos principalmente para multinacionais e para empresas nacionais de grande e médio porte. A proporção é de aproximadamente 40%, 30% e 20%.

Os restantes 10% são de empresas de médio para pequeno porte.”

Emerenciano lembra que ainda existem problemas na arbitragem brasileira. “Uma das questões é a falta de preparo dos advogados para entender o processo arbitral, pois muitos desses profissionais tentam confundir o procedimento arbitral como um processo contencioso, baseado no Código de Processo Civil. Mas o rito não é esse, há um caminho próprio dentro da arbitragem. Também, muitas vezes, as cláusulas arbitrais são redigidas de tal forma que criam dificuldades de interpretação e de aplicação. Muitas vezes se elegem simultaneamente a via arbitral e a judicial no mesmo contrato. Também já nós deparamos com cláusulas ementas que dificultam a instauração da arbitragem.”

De acordo com Emerenciano, em algumas situações o assunto é levado ao Judiciário apesar da cláusula arbitral, e então cria-se uma situação complexa de discussão a respeito de qual é o foro competente para julgar aquele caso. “Isso tudo implica mais tempo para a decisão final do caso”, lembra o advogado.

LUÍZ FERNANDO ZAMATARO

Já publicamos 783 reportagens sobre

ARBITRAGEM

Para mais informações sobre esse tema, use nosso buscador nos sites:

www.dci.com.br

www.panoramabrasil.com.br